MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 23 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 683
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 23 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 683
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE: Nº 09/2025

PROCESSO: Nº 113/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 07/2025

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Parapuã e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de acordo com artigo 83-A da Lei Orgânica do Município, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: art. 29, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Parapuã

CONVENENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã

CNPJ: 53.706.362/0001-69

PERÍODO: Setembro/2025 a Dezembro/2025

VALOR: R$ 181.400,00 (Cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

A celebração da parceria em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, ante a expressa indicação da entidade beneficiaria constante na Emenda Impositiva que originou o Termo de Colaboração firmado, em conformidade ao disposto no art. 29, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Destaca-se ainda que a Emenda Impositiva define objeto, justificativa, elemento de despesa, valor e Organização da Sociedade Civil contemplada com o recurso.

Diante de todo o exposto, ao analisar a proposta apresentada pela Entidade e o Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, verifico que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem como finalidade estatutária o exercício da caridade, socorrendo em seu hospital todo cidadão enfermo que necessite de atendimento médico/hospitalar, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Parapuã, 23 de setembro de 2025.

Gilberto Hoshino

Departamento de Licitações

]

.....

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo nº 116/2025
Dispensa nº 81/2025

O Prefeito Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1- Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Nº 81/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Infraestrutura e Complemento da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo, localizado na Rua João Pessoa esquina com a Rua Piauí, Centro -Parapuã, conforme Termo de Referência anexo.

2- Fornecedor: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ 23.113.880/0001-08

3- Valor total global: R$ 124.085,50 (Cento e vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4- Vigência: até 31/03/2026.

5- Autoriza o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 12 – DESPORTOS E LAZER

4.4.90.51-213- OBRAS E INSTALAÇÕES

Parapuã, 22 de setembro de 2025.

Milton Mitio Iwayama

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Rogney Maurício Temporim, e a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereadora Luzia Valeria Viana Coracini, no uso das atribuições legais, resolvem:

*Convocar **Audiência Pública** nos termos do § 4°, do art. 9°, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*A Audiência Pública será realizada **no dia 29 de setembro de 2025**, **às 19h30**, no plenário da Câmara Municipal de Parapuã.*

O objetivo da Audiência Pública é analisar, discutir e elucidar dúvidas, quanto à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, gestão fiscal, apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao 2º Quadrimestre de 2025.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, aos 18 de setembro de 2.025.

Rogney Mauricio Temporim
Presidente da Câmara

Luzia Valeria Viana Coracini
Presidente Comissão Finanças e Orçamento